



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre o processo de captação e aprovação de cursos na modalidade EAD na Superintendência de Educação a Distância (SEAD) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES).

A Superintendente de Educação a Distância, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Normatizar o processo de captação e aprovação de cursos na modalidade EAD, na Superintendência de Educação a Distância (SEAD), da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES).

**CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE CAPTAÇÃO E APROVAÇÃO DE CURSO EAD**

Art. 2º O processo de captação e aprovação de cursos EAD na SEAD tem as seguintes instâncias responsáveis por orientações e tramitações:

- I. Coordenadores de Credenciamento;
- II. Superintendente da SEAD;
- III. Equipe de Projetos Educacionais SEAD;
- IV. Proponente do Curso;
- V. Câmara Acadêmica da SEAD;
- VI. Conselho Administrativo da SEAD;
- VII. Câmara da Pró-Reitoria da UFES.

**Seção I
Dos Coordenadores de Credenciamento**

Art. 3º São atribuições dos Coordenadores de Credenciamento de cursos EAD na SEAD:

- I. Orientar a Comunidade Acadêmica da UFES sobre as regras dos fomentos;
- II. Captar Cursos;
- III. Informar oficialmente a Superintendente da SEAD sobre a captação (Por e-mail, com a cópia do escopo do Projeto e nome dos Coordenadores do Curso);
- IV. Orientar os Coordenadores de Curso sobre Editais de Credenciamento;
- V. Informar a SEAD e Coordenadores de Curso sobre Editais de Credenciamento.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**Seção II
Do(a) Superintendente da SEAD**

Art. 4º São atribuições do(a) Superintendente da SEAD no processo de captação e aprovação de cursos EAD:

- I. Apresentar a SEAD aos Coordenadores de Curso;
- II. Encaminhar os Coordenadores de Curso para a equipe de Projetos Educacionais SEAD (vide Seção III) para orientações sobre o Projeto de Curso na modalidade EAD;
- III. Articular com Coordenadores de Credenciamento, Cursos e Polos a participação dos Cursos nos Editais e/ou processos de seleção com acompanhamento da Equipe de Projetos Educacionais SEAD.

**Seção III
Da Equipe de Projetos Educacionais da SEAD**

Art. 5º São atribuições da Equipe de Projetos Educacionais da SEAD no processo de captação e aprovação de cursos EAD:

- I. Ser o elo de contato da SEAD com os Coordenadores de Curso no decorrer de todo o processo;
- II. Agendar e acompanhar as reuniões para orientação com o Financeiro e Direção Acadêmica da SEAD:
 - a. Compete ao Financeiro orientar sobre questões Administrativas da SEAD e modos de uso dos fomentos;
 - b. Compete à Direção Acadêmica orientar sobre organização dos trabalhos na SEAD, metodologias de ensino, cronograma e etapas anteriores ao início dos Cursos, sistemas, editais, pessoal etc.
- III. Acompanhar a formatação do Projeto de Curso - EAD junto aos Proponentes do Curso;
- IV. Revisar junto ao Financeiro e Direção Acadêmica os modos de participação da SEAD no Projeto de Curso EAD;
- V. Acompanhar a tramitação do projeto até a aprovação no Conselho Universitário, conforme ANEXO I;
- VI. Receber o Processo do Conselho Universitário para aguardar articulação em Edital ou processo de seleção;
- VII. Após aprovação dos cursos nos editais ou processos seletivos de Credenciamento, orientar quanto ao Processo Interno de Implantação de Cursos;
- VIII. Após tramitação e aprovação em todas as instâncias, encaminhar o processo para o Procurador Educacional Institucional (PI) e acompanhar a inserção do curso no E-MEC.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Seção IV Do(a) Proponente do Curso

Art. 6º São atribuições do(a) Proponente do curso EAD:

- I. Redigir o projeto do curso, juntamente com o comitê aprovado na Unidade Acadêmica ofertante, de acordo com as orientações da referida Pró-Reitoria, da SEAD e do Credenciamento;
- II. Assinar o **termo de compromisso entre a Unidade Acadêmica proponente e a SEAD para oferta de curso na modalidade EAD**, conforme norma específica da SEAD, juntamente com o(a) Coordenador(a) ou Chefia da Unidade Acadêmica ofertante, e anexar ao projeto antes de iniciar a tramitação;
- III. Tramitar o processo de acordo com o fluxo constante no Anexo I desta normativa.

Seção V Da Câmara Acadêmica SEAD

Art. 7º São atribuições da Câmara Acadêmica da SEAD:

- I. Relatar e aprovar o Projeto de Curso-EAD de acordo com o credenciamento definido;
- II. Encaminhar para o Conselho Administrativo da SEAD.

Seção VI Do Conselho Administrativo da SEAD

Art. 8º São atribuições do Conselho Administrativo da SEAD:

- I. Relatar e aprovar o Projeto de Curso-EAD de acordo com o credenciamento definido;
- II. Encaminhar para a Câmara da Pró-Reitoria do Curso (Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação - PRPPG).

Seção VII Da Câmara de Pró-Reitoria da UFES

Art. 9º É atribuição da Câmara de Pró-Reitoria da UFES (PROGRAD ou PRPPG) dar os prosseguimentos para a aprovação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e no Conselho Universitário (CUn), encaminhando-se o Projeto de Curso-EAD aprovado à SEAD para que, em momento oportuno, prossiga a tramitação ao Procurador Educacional Institucional (PI) e, posteriormente, para o setor responsável pela inserção no Sistema Acadêmico vigente.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. Casos omissos não tratados no Processo de Captação devem ser verificados e encaminhados à Direção da SEAD.

Art. 11. Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de junho de 2023.

MACCorassa

Maria Auxiliadora de Carvalho Corassa
Superintendente de Educação a Distância
Universidade Federal do Espírito Santo





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO I
FLUXO DE TRAMITAÇÃO**

Fluxo de tramitação:

ESPECIALIZAÇÃO	GRADUAÇÃO
1. Câmara Departamental ou Colegiado acadêmico do programa	1. Unidades Acadêmicas que ofertam as disciplinas
2. Projeto Educacional SEAD	2. Conselho Departamental do Centro
3. Financeiro SEAD	3. Projeto Educacional SEAD
4. Câmara Acadêmica SEAD	4. Financeira SEAD
5. Conselho Administrativo SEAD	5. Câmara Acadêmica SEAD
6. PRPPG – Câmara	6. Conselho Administrativo SEAD
7. CEPE	7. DDP/PROGRAD
8. Cun	8. Câmara Central de Graduação/PROGRAD
9. Retorna à SEAD	9. CEPE
10. Procurador Educacional Institucional - PI (após credenciamento/fomento aprovado).	10. CUn
-	11. Retorna à SEAD
-	12. Procurador Educacional Institucional - PI (após credenciamento/fomento aprovado).





IN 10.2023 - Processo de captação e aprovação de novos cursos EAD SEAD

Data e Hora de Criação: 28/06/2023 às 08:50:07

Documentos que originaram esse envelope:

- IN 10.2023 - Processo de captação e aprovação de novos cursos EAD SEAD.docx (Documento Microsoft Word) - 5 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 77eb24419d13ec819bf2c2b657461e01b196cb3c762bc1de947dbb450976c303

[SHA512]: 90a703f7a7f1177c1e56acd0405a08e77c5755948ca784c274d4621425aaac674f13676d460a2f712d40de5ce0d73959b6b2c5dd093b7d85d5d100b473e7d2f9

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Maria Auxiliadora De Carvalho Corassa (maria.corassa@ufes.br)

Data/Hora: 28/06/2023 - 09:17:26, IP: 200.137.65.107, Geolocalização: [-20.278085, -40.301334]

[SHA256]: ba29d3c3f1df93868e6b9a55023f7b69491f840a29f8fd395f6345d62639e99b

Histórico de eventos registrados neste envelope

28/06/2023 09:17:27 - Envelope finalizado por maria.corassa@ufes.br, IP 200.137.65.107

28/06/2023 09:17:26 - Assinatura realizada por maria.corassa@ufes.br, IP 200.137.65.107

28/06/2023 09:17:11 - Envelope visualizado por maria.corassa@ufes.br, IP 200.137.65.107

28/06/2023 08:50:57 - Envelope registrado na Blockchain por danielli.arreco@ufes.br, IP 200.137.65.108

28/06/2023 08:50:55 - Envelope encaminhado para assinaturas por danielli.arreco@ufes.br, IP 200.137.65.108

28/06/2023 08:50:13 - Envelope criado por danielli.arreco@ufes.br, IP 200.137.65.108